



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 45, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e autoriza dação.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a se processar amigável ou judicialmente, o imóvel urbano correspondente ao lote de terreno nº 01, com 480,00 (quatrocentos e oitenta) metros quadrados, situado na Rua Levi Couto Alvarenga, nesta cidade, pertencente a Imobiliária Residencial Panorama Ltda-EPP ou a quem de direito, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios e laudo de avaliação que integram a presente Lei.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo foi utilizado para obras de escoamento pluvial.

Art. 2º. Para a execução da desapropriação prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a promover dação do imóvel correspondente ao lote de terreno nº 01, Quadra 19, situado na Avenida Sanitária, Bairro Residencial Mirante do Lago, nesta cidade, com área de 466,11 (quatrocentos e sessenta e seis vírgula onze) metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Público e devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei são constantes da programação orçamentária.

Campo Belo, 07 de outubro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal